



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 13.161

DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre autorização para suplementação de dotações no Orçamento vigente desta Prefeitura e dá outras providências.

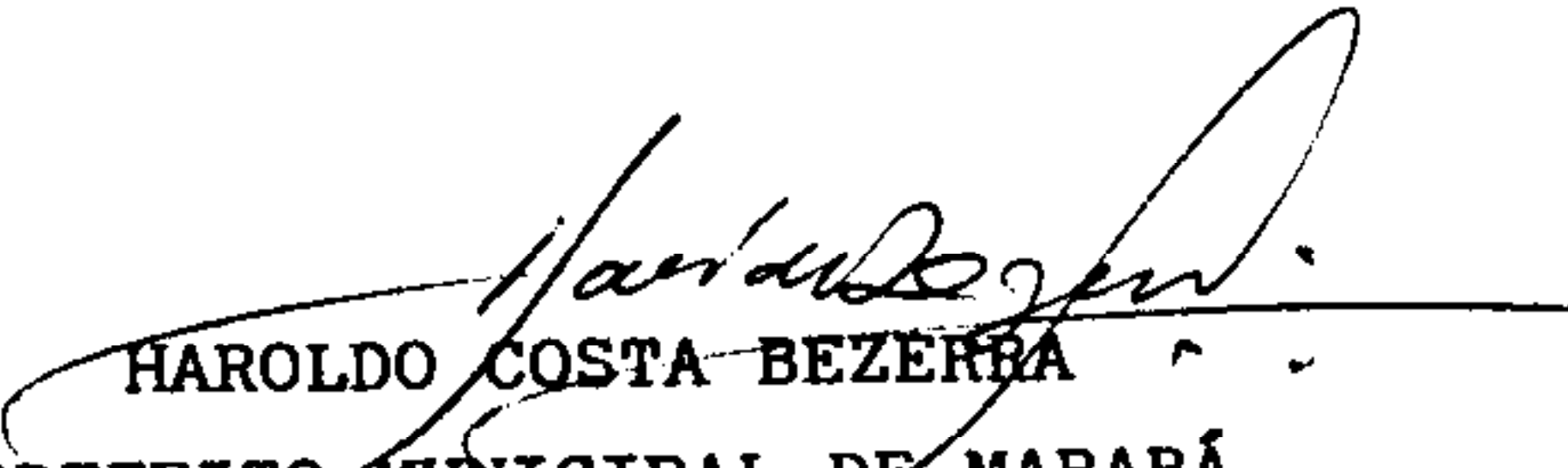
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento Geral vigente do Município, até o limite de 600%(seiscentos por cento) sobre a despesa geral fixada pela Lei Municipal nº 13.079 de 28 de Dezembro de 1992.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, serão indicados em decreto pelo Poder Executivo, com base nos dispositivos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 08 de Novembro de 1993.


HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ